

ARTESANATO VELHARIAS

Feiras Temáticas Mensais

INFORMAÇÕES GERAIS

ÂMBITO

A Feira de Velharias e Feira de Artesanato permitem a exposição de artigos correspondentes à temática de cada Feira, podendo a organização, restringir produtos que entenda, não terem enquadramento nas mesmas.

A Organização das Feiras de Velharias e Artesanato de Esposende são da responsabilidade da Câmara Municipal de Esposende.

FEIRA DE VELHARIAS

1. A Feira de Velharias destina-se exclusivamente à venda de objetos antigos e velharias, designadamente, livros e afins, discos, brinquedos, porcelanas, artigos decorativos, pequenos móveis e eletrodomésticos, moedas, artigos de ourivesaria tapeçarias, pinturas e outras pequenas velharias de uso pessoal ou doméstico, selos, postais, moedas, relógios, joias e outros objetos de valor histórico e cultural.
2. Em caso algum será permitida a venda de objetos, produtos ou materiais não enquadráveis no conceito de antiguidade ou velharia, designadamente, os seguintes:
 - a) Roupa e calçado;
 - b) Produtos alimentares de qualquer natureza;
 - c) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
 - d) Combustíveis de qualquer tipo;
 - e) Munições, pólvora e quaisquer materiais explosivos e detonantes;
 - f) Materiais de construção civil;
 - g) Animais vivos ou mortos,
 - h) Quaisquer outros artigos, quando novos.

FEIRA DE ARTESANATO

A Feira de Artesanato destina-se à venda de objetos provenientes da "atividade artesanal", a atividade económica, de reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional ou contemporânea, e na prestação de serviços de qualquer natureza, de acordo com o conceito previsto no Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril, que aprova o estatuto do artesão e da unidade produtiva artesanal e define o respetivo processo de reconhecimento.

LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 1- A Feira de Velharias e a Feira de Artesanato realizam-se no Largo Rodrigues Sampaio em Esposende, ou em local alternativo a definir pela Câmara Municipal de Esposende, sempre que se entenda necessário

- 2- A Feira de Velharias e Artesanato decorrem no primeiro e terceiro domingo de cada mês, respetivamente, com o horário seguinte:
 - a) Das 10h00 às 18h00, nos meses de outubro a março;
 - b) Das 10h00 às 19h00, nos meses de abril a setembro.
- 3- A alteração do local da Feira nos termos previstos no número anterior será anunciada com a devida antecedência, através de editais que serão publicitados nos meios de comunicação e placard do Município de Esposende.
- 4- Podem ser aditados ou eliminados espaços pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal de Esposende ou do Vereador com competência delegada para o efeito.

INSCRIÇÕES

1. Podem participar nas feiras de Velharias e Artesanato os expositores que cumpram os requisitos seguintes:
 - a) Efetuar previamente, a sua inscrição através de ficha de inscrição própria disponibilizada, para o efeito, na página eletrónica Visite Esposende (www.visitesposende.com) durante o penúltimo mês que antecede o evento;
 - b) Apresentar o título de Exercício de Atividade de Feirante e de Vendedor Ambulante, emitidos ao abrigo da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;
 - c) Ser titular de seguro de Responsabilidade Civil nos termos do artigo 13.º do decreto-lei 92/2010 de 26 de julho;
 - d) Proceder ao pagamento das taxas respetivas.
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Esposende ou ao Vereador com competências delegadas, a apreciação do pedido de atribuição de espaço de venda na Feira, podendo indeferir o pedido que não se enquadre nos objetivos da Feira.
3. A atribuição do espaço de venda na Feira pressupõe a aceitação integral das presentes normas, bem como do Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Esposende
4. A atribuição dos espaços é feita sequencialmente, pela ordem de entrada dos pedidos e é limitada aos espaços disponíveis.

TAXAS E PAGAMENTOS

1. As Taxas a aplicar são as fixadas pelo Município de Esposende.
2. O pagamento da taxa devida pela atribuição de um espaço de venda será efetuado no prazo de dez dias a contar da data de receção da comunicação da Câmara Municipal, que confirme a participação.

3. O participante que desista do espaço nos cinco dias que antecedem o primeiro mês do semestre a que diz respeito a realização da feira, perderá o direito à devolução do pagamento já efetuado.
4. A falta de pagamento das taxas, no prazo fixado no número um, determina o cancelamento da inscrição.

OCUPAÇÃO DA FEIRA

- 1- A autorização de ocupação do espaço de venda é válida e intransmissível para a feira a que diz respeito.
- 2- A autorização de ocupação dos espaços de venda pelos expositores será pessoal, precária, limitada ao período de funcionamento, e condicionada as presentes normas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 3- A ocupação dos espaços de venda na Feira será efetuada nos termos seguintes:
 - a) Cada expositor terá um espaço numerado que será atribuído com o deferimento do pedido de atribuição de espaço de venda, bem como um cartão de expositor que titula a ocupação do espaço atribuído, sem o qual não será permitida a respetiva ocupação na Feira;
 - b) A dimensão de cada espaço de venda será de três metros e vinte centímetros lineares com uma profundidade de dois metros e dez centímetros.
 - c) Os espaços de venda devem ser ocupados pelos expositores até ao horário de abertura da feira.
- 4- Se assim exigirem os interesses gerais da feira, o Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, pode alterar a localização, área ou disposição do espaço solicitado por cada participante, justificando sempre os motivos dessa decisão.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESPAÇOS DE VENDA

- 1- A instalação dos participantes deve efetuar-se com a antecedência máxima de duas horas, para que os mesmos estejam aptos a iniciar a sua atividade quinze minutos antes da hora de abertura.
- 2- É da responsabilidade do expositor o transporte, a instalação e o desmonte da banca de exposição dos objetos destinados à venda.
- 3- As bancas não podem ocupar qualquer área que ultrapasse os limites do espaço atribuído, nem as áreas destinadas à circulação do público em geral.

- 4- A estrutura das bancas tem de ser autoportante, sendo proibido para a sua instalação qualquer perfuração ou fixação que danifique pavimentos, árvores, muros ou mobiliário urbano.
- 5- É permitida a utilização de estruturas de cobertura, desde que estas sejam apenas duma cor, sem qualquer referência publicitária, não ultrapassem os limites do lugar atribuído e sejam autoportantes, sendo proibido para a sua instalação qualquer perfuração ou fixação que danifique pavimentos, árvores, muros ou mobiliário urbano.
- 6- Não é permitida a ocupação dos espaços de venda com outros apetrechos de venda que não as bancas caracterizadas nos números anteriores, nomeadamente com viaturas ou outros dispositivos móveis.
- 7- Não é permitida a exposição de produtos e velharias diretamente no chão ou em qualquer mobiliário urbano.
- 8- As viaturas utilizadas pelos expositores, para o transporte das bancas e dos objetos e velharias destinadas à venda, só poderão circular e estacionar nas ruas e lugares de estacionamento previstos, sendo proibida a sua circulação no recinto da feira.
- 9- O desmonte das bancas e o seu carregamento, assim como dos objetos não vendidos, nas viaturas utilizadas pelos vendedores para o seu transporte, somente poderão ter lugar após hora de encerramento da Feira, até um prazo máximo de duas horas.

DEVERES DO EXPOSITOR

- 1- É dever do Expositor:
 - a) Ocupar o seu espaço até 15 minutos antes do horário de abertura da Feira;
 - b) Respeitar rigorosamente os limites do espaço de venda atribuído;
 - c) Apresentar o Cartão de Expositor sempre que tal for solicitado pelos serviços responsáveis pela organização e fiscalização da feira;
 - d) Zelar pela segurança das suas peças;
 - e) Comparecer assiduamente às Feiras, devendo justificar as suas faltas;
 - f) Usar de urbanidade e civismo nas suas relações com os fornecedores, compradores, restantes operadores e público em geral, cumprindo as indicações que em ordem da boa organização e funcionamento da Feira lhe sejam dadas.
 - g) Manter os utensílios e todo o material que utilizem na exposição e venda dos produtos em rigoroso estado de asseio e higiene;

- h) Comunicar atempadamente à Câmara Municipal de Esposende, a desistência da participação na feira, desde que devidamente fundamentada por motivos de força maior, sob pena de perda do direito de participação;
 - i) Respeitar os horários e o período de funcionamento da feira.
-
- 1- Ao abandonar a Feira, cada expositor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre e limpo, removendo resíduos e quaisquer outros detritos para os recipientes de recolha adequados.
 - 2- As infrações ao disposto nesta norma poderão determinar a imediata expulsão do recinto e/ou a interdição de participação em certames futuros, bem como as sanções previstas no Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Esposende.

CADUCIDADE

- 1. O direito de ocupação do espaço de venda caduca, nomeadamente:
 - a) Ao final da feira em que se inscreveu;
 - b) Por falta de pagamento das taxas devidas nos prazos fixados;
 - c) Por 3 faltas injustificada consecutivas ou interpolados, em cada semestre;
 - d) Por grave incumprimento dos deveres do expositor;
 - e) Pelo não acatamento de ordem legítima emanada pela entidade gestora e/ou pelos agentes de autoridade ou interferência indevida na sua ação;
 - f) Por violação, reiterada, das normas de funcionamento da feira;
 - g) Pela utilização do espaço de venda para comercialização de produtos incompatíveis com o objeto da feira.
- 2. A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.
- 3. A caducidade do direito à ocupação do espaço de venda previsto no número anterior, opera de forma automática, sem audiência prévia do interessado, ficando desta forma impedidos de participar nas feiras seguintes.